



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CAMBORIÚ

EDITAL Nº 09/2026 GAB/CAMB

Camboriu-SC, 23 de fevereiro de 2026.

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES FORMADORES VISANDO ATENDER AOS CURSOS DE NEGÓCIOS INOVADORES APOIADOS POR INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL(IA), DRONES E IMPRESSORAS 3D: OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO E APP CLICKS – CONSTRUÇÃO RÁPIDA DE APPS PARA MÍDIAS DIGITAIS, NA MODALIDADE PRESENCIAL, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO (PRONATEC EMPREENDER)

A Diretora-Geral do Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú, professora SIRLEI DE FÁTIMA ALBINO, no uso de suas atribuições conferida pela Portaria nº 163/2024/PORT/REIT, de 26/01/2024, publicada no DOU nº 20 de 29/01/2024, torna público **realização do Processo Seletivo para bolsistas, para atuação nos cursos de Negócios Inovadores Apoiados por Inteligência Artificial (IA); Drones e Impressoras 3D: Operação e Manutenção e App Clicks – Construção Rápida de Apps para Mídias Digitais**, na modalidade presencial, ofertado pelo Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú, considerando as disposições legais aplicáveis, em especial o contido na Lei Federal nº 12513/2011, na Lei Federal N ° 12816/2013, no Manual de Gestão da Bolsa-Formação, na Portaria/MEC nº 817/2015, na Resolução CD/FNDE nº 04/2012, na Portaria do MEC nº 1042, de 21 de dezembro de 2021, e demais atos vigentes que tratam da matéria.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente instrumento tem como objetivo selecionar servidores do Instituto Federal Catarinense para atuarem na função de bolsista - professor formador no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) – Bolsa-Formação, no âmbito da linha de fomento PRONATEC EMPREENDER, que serão ofertados de forma presencial pelo Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú, conforme Anexo V deste edital.
- 1.2 O Bolsista Professor Formador selecionado atuará de acordo com as vagas e com os requisitos estabelecidos no presente Edital. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação (MEC), apenas durante o ano de 2026
- 1.3 A seleção será regida por este edital e será executada por meio de Comissão de Seleção formada por portaria a ser constituída.
- 1.4 Este Edital estará disponível no endereço eletrônico <https://www.camboriu.ifc.edu.br/editais/>, desobrigando o IFC de fazê-lo por outros meios de comunicação.
- 1.5 Não poderá haver a sobreposição de carga horária entre as atividades específicas do cargo do servidor e as decorrentes da bolsa, que deverão ocorrer, obrigatoriamente, fora do horário de expediente e não poderão ser contabilizadas no plano individual do trabalho.

2. DAS ATRIBUIÇÕES E DAS BOLSAS

- 2.1 Os profissionais selecionados para atuarem no Programa serão remunerados na forma de concessão de bolsa formação, incidindo obrigações tributárias e contributivas, em conformidade com a Lei nº 12.513, de 26/10/2011, e Art 15º da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012
- 2.2 As bolsas serão pagas ao final da integralização da carga horária contratada, comprovada com a entrega do diário consolidado da Componente Curricular.
- 2.3 São atribuições do/a Bolsista Professor/a Formador/a:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CAMBORIÚ

- a) Planejar a execução das aulas de acordo com o Plano Pedagógico e o Cronograma do Curso;
- b) Propiciar espaço de acolhimento e debate com as/os estudantes;
- c) Acompanhar a regularidade de participação e desempenho acadêmico das/os estudantes e propor procedimentos que melhorem os seus rendimentos;
- d) Produzir o Plano de Ensino do componente curricular, contendo os objetivos, a descrição das atividades, o processo de avaliação da aprendizagem e a bibliografia, de acordo com o modelo disponibilizado pela coordenação pedagógica do programa e em conformidade com o Plano Pedagógico do Curso;
- e) Adequar conteúdos, aulas, materiais didáticos e bibliografia às necessidades das/os estudantes de acordo com a orientação do/a Supervisor/a de Curso;
- f) Elaborar os materiais didáticos do componente curricular; caso haja necessidade;
- g) Cumprir a carga horária semanal estabelecida no Plano de Ensino do componente curricular e no Cronograma do Curso, a qual será acompanhada pelo/a Supervisor/a de Curso, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa;
- h) Contribuir com o planejamento do calendário acadêmico de oferta do curso;
- i) Revisar, quando for o caso, elementos do conteúdo e do material didático;
- j) Participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento do curso e informar ao/à Supervisor/a de Curso os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função;
- k) Entregar o diário de classe preenchido e assinado, contendo as notas das/os estudantes, a frequência e os conteúdos das aulas, no prazo máximo de 7 (sete) dias, após o encerramento do componente curricular, de acordo com modelo disponibilizado pelo/a Supervisor/a de Curso;
- l) Auxiliar na atualização e revisão do Plano Pedagógico do Curso;
- m) Manter comunicação periódica com o/a Supervisor/a de Curso;
- n) Estar ciente de que poderá ser convocada/o à participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela Coordenação Geral do Programa, sendo este condicionante para a permanência no Programa;
- o) Participar de encontros pedagógicos, convocados pelo/a Supervisor/a de Curso;
- p) Comunicar ao/à Supervisor/a de Curso, com antecedência de, no mínimo, quinze dias, o interesse em se desligar do Programa, ficando sua liberação sujeita à sua substituição;
- q) Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do Ifal, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
- r) Comprovar desempenho satisfatório na Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFC e pela Resolução Nº 4 CD/FNDE Nº 04/2012, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa;
- s) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação.

2.4 O desempenho das atividades relacionadas ao cargo deste edital poderá ocorrer em qualquer dia da semana e período.

2.5 As atividades serão desenvolvidas de forma presencial, salvo em casos de suspensão das atividades em razão de caso fortuito ou por motivo de força maior.

2.6 O servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição, até o limite de 16 (dezesesseis) horas semanais, conforme art. 14º da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012.

2.7 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 14 da Resolução CD/FNDE nº 04/2012.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CAMBORIÚ**

2.8 Havendo atraso na entrega dos relatórios, diário de classe, avaliação do desempenho e/ou registros de frequência dos alunos, o pagamento da bolsa poderá ser suspenso até o cumprimento das obrigações.

2.9 O docente deverá manter seus lançamentos/registros atualizados diariamente no sistema acadêmico do IFC. Este registro servirá de base para a alimentação da plataforma SISTEC.

2.10 As atividades executadas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício, e servidor selecionado(a) poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atividades inerentes à docência, conduta inadequada, indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades ou por descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

3. DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

3.1 As vagas disponíveis com seus respectivos quantitativos de horas aula estão especificadas no anexo V deste Edital.

3.2 O pagamento da bolsa será feito diretamente à/ao bolsista por meio de transferência via PIX (a chave deve ser obrigatoriamente o CPF da/o bolsista). A remuneração das/os bolsistas envolvidas/os será calculada de acordo com a carga horária executada e registrada em horas (60 minutos), multiplicada pelo valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), estabelecido pelo art. 15 da Resolução nº 04/2012 CD/FNDE.

3.3 Os requisitos básicos necessários para o candidato concorrer a uma vaga deste edital estão apresentados no Anexo V.

3.4 As Componentes Curriculares listadas no Anexo V destinam-se ao preenchimento de vagas imediatas e à formação de cadastro de reserva, conforme a necessidade do Programa.

3.5 Do preenchimento das vagas:

a) Para as Componentes Curriculares destinadas à formação de cadastro de reserva, os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer tempo, durante a vigência deste Edital, obedecida a ordem de classificação e de acordo com a necessidade do Programa.

b) Para as Componentes Curriculares com previsão de vaga imediata, será convocado, ao menos, um candidato classificado para o respectivo preenchimento, observada rigorosamente a ordem de classificação.

3.6 As bolsas serão pagas ao final da integralização da carga horária contratada, comprovada com a entrega do diário consolidado da Componente Curricular.

3.6.1 A depender da quantidade da carga horária do serviço prestado, haverá a viabilidade do pagamento mensal, mediante análise da Coordenação Geral.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição implica compromisso por parte do candidato em aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

4.2 As inscrições serão realizadas no período de 27/02/2026 até às 23h59min do dia 16/03/2026, conforme item 8, cronograma deste edital.

4.3 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

4.4 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, disponível no endereço: https://docs.google.com/forms/d/1uFDNmBlkfm88haChGT3f65V3Lqai9Icy7WRgUicYrsU/edit?usp=drive_web&oid=100785964471255584970

4.5 No ato da inscrição, o candidato deverá inserir, em formato PDF, todos os documentos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CAMBORIÚ

comprobatórios exigidos.

4.5.1 Somente os documentos encaminhados conforme o item 4.4 serão analisados.

4.6 O candidato receberá e-mail de confirmação da inscrição.

4.7 O candidato poderá concorrer a uma ou mais Componente Curriculares de sua área de atuação profissional, desde que atenda aos itens 2.6, 3.1, 4.8 deste Edital.

4.8 A documentação exigida para inscrição:

- a) RG e CPF do candidato;
- b) Anexo I - Anuência da Chefia Imediata de que a participação do servidor não vai comprometer o seu tempo de trabalho no setor de atuação, devidamente assinada pela chefia (para servidores do IFC);
- c) Anexo II - Declaração de Comprometimento do cumprimento da jornada de trabalho;
- d) Formação acadêmica mínima específica na área (frente e verso do diploma ou certificado), conforme anexos V;
- e) Tabela de pontuação declarada, preenchida pelo candidato conforme Anexo III e documentos comprobatórios solicitados no Anexo III.

4.9 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos mediante a apresentação de comprovação da revalidação/reconhecimento por instituição pública brasileira dos termos do disposto nos §§2º e 3º, do Artigo 48 da Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996.

4.10 Será eliminado o candidato que realizar a inscrição sem enviar a documentação necessária para avaliação e classificação no processo de seleção.

4.11 O IFC não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ainda por documentos não entregues no prazo estabelecido.

4.12 As informações prestadas no formulário de inscrição online serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao IFC excluir do certame aquele que não preencher de forma correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.13 O candidato é responsável por apresentar documentos comprobatórios atualizados e legíveis cujas informações possam ser facilmente comprovadas pela Comissão de Seleção.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 O Processo Seletivo deste Edital será realizado apenas em uma etapa, de caráter classificatório e eliminatório, composto exclusivamente pela Análise da Documentação entregue pelo candidato.

5.2 A Análise de Documentação entregue pelo candidato será realizada pela Comissão de Seleção, designada por Portaria.

5.3 O resultado da Análise de Documentação dar-se-á pela soma dos pontos obtidos pelo candidato no Anexo III.

5.4 Na Análise de Currículos serão observados 3 (três) itens fundamentais:

- a) Vínculo profissional;
- b) Titulação;
- c) Experiência profissional na área de atuação;

5.5 Só será considerado para pontuação, no critério de titulação em nível de Pós-Graduação, o maior título do candidato, conforme Anexo III.

5.6 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência, para efeito de desempate, na ordem que segue, o candidato que:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CAMBORIÚ**

- a) Tiver maior idade;
- b) Obter maior pontuação no subitem “b” do item 5.4;
- c) Obter maior pontuação no subitem “a” do item 5.4.

5.7 Os candidatos serão listados em ordem decrescente de nota final, observado a Componente Curricular para a qual concorrem.

5.7.1 A convocação dos candidatos ocorrerá mediante observância rigorosa da ordem de classificação.

5.7.2 A divulgação dos resultados segue o cronograma deste Edital, conforme especificado no item 8.

6. DOS RECURSOS

6.1 A/O candidata/o que desejar interpor recurso deverá preencher o Requerimento de Recurso deste Edital (ANEXO IV) e encaminhá-lo, exclusivamente por meio eletrônico, para empreender.camboriu@ifc.edu.br, nas datas e prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, tendo como assunto o título “Recurso”.

6.1.1 Não serão aceitos recursos enviados de qualquer outra maneira.

6.2 O recurso somente será aceito se estiver assinado pelo candidato ou pelo representante legal e em formato PDF direcionado à Comissão de Seleção, dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital, conforme modelo disponibilizado no Anexo IV.

6.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, descrevendo objetivamente o motivo e a fundamentação de cada item objeto do recurso.

6.4 A Comissão de Seleção ficará responsável pela análise dos recursos apresentados neste Edital, bem como pelo julgamento dos casos omissos, duvidosos e situações não previstas neste Edital.

6.5 A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo.

6.6 Não serão analisados os recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste Edital.

6.7 Recursos cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou a instituição responsável pelo processo de seleção serão preliminarmente indeferidos.

6.8 Os recursos sem a devida fundamentação ou sem identificação não serão analisados.

6.9 O resultado do julgamento do recurso pela Comissão de Seleção será comunicado ao interessado por intermédio do e-mail que o candidato informou no Formulário de Recurso (Anexo IV).

6.9.1 A Comissão de Seleção não se responsabiliza por eventuais erros no endereço de e-mail fornecido pelo candidato quando da interposição de recurso.

7. DO GERENCIAMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

7.1 Os candidatos selecionados para as respectivas funções que se recusarem a desempenhar as atribuições e atividades destacadas no item 2.3 serão eliminados e substituídos pelos candidatos classificados, sucessivamente, respeitando-se rigorosamente a ordem da classificação final.

7.2 Os candidatos eliminados conforme o item 7.1 não poderão ser reintegrados ao quadro de bolsistas do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) – Bolsa-Formação, no âmbito da linha de fomento PRONATEC EMPREENDER.

7.3 A qualquer tempo e independente do motivo, o profissional selecionado poderá solicitar à Coordenação a exclusão do seu nome do cadastro, mediante termo de desistência por escrito.

7.4 Os candidatos classificados fora do número total de vagas disponibilizadas poderão ser convidados, respeitando rigorosamente a ordem de classificação, para outra vaga disponibilizada, desde que não haja candidato classificado interessado.

7.5 Caso não haja interessados(as) ou candidatos(as) selecionados(as) conforme as regras deste



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CAMBORIÚ

edital, o IFC se reserva o direito de convidar profissionais que comprovadamente preencham os requisitos necessários para o desempenho das funções, conforme estabelecido neste edital.

7.5.1 No caso de profissionais que não sejam servidores do IFC, a referida remuneração terá incidência dos impostos INSS, ISS e IR (a depender da base de cálculo).

8. DO CRONOGRAMA

8.1 O desenvolvimento das ações de cada etapa deste Edital deverão ser respeitadas, de acordo com o Quadro 1.

Quadro 1 - Cronograma das atividades deste Edital

PRAZOS	ATIVIDADE
23/02/2026	Publicação do Edital
24 a 25/02/2026	Período para impugnação do edital
27/02/2026	Resultado da impugnação do edital
27/02/26 a 16/03/26	Período de Inscrições
20/03/2026	Publicação das homologação das inscrições
23/03/2026 às 12h	Recurso quanto à homologação das inscrições
25/03/2026	Publicação das homologação das inscrições, após recursos
27/03/2026	Resultado preliminar da análise documental
30/02/2026	Recurso quanto ao resultado preliminar
31/03/2026	Resultado Final e Convocação dos candidatos selecionados

9. DO DESLIGAMENTO E AFASTAMENTO

9.1 O candidato selecionado que solicitar desligamento ou afastamento deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida.

9.2 O desistente deverá comunicar ao IFC – Campus Camboriú, por escrito, o seu pedido de desligamento, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

9.3 O bolsista poderá ser desligado do Programa, garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- a) Descumprimento de horários e atividades inerentes à função;
- b) Falta de urbanidade com os professores, servidores técnico-administrativos e estudantes;
- c) Redução da demanda de atividades;
- d) Conduta inadequada;
- e) Indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades;
- f) Indisponibilidade de recursos financeiros

9.4 O candidato que estiver de licença ou afastamento de duração parcial ou integral, de qualquer natureza, não poderá realizar atividade no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) – Bolsa-Formação, no âmbito da linha de fomento PRONATEC EMPREENDER, devendo requerer o seu desligamento ou afastamento do Programa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CAMBORIÚ**

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os candidatos selecionados serão regidos pela Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

10.2 As vagas deste Edital serão preenchidas conforme a necessidade de execução do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego PRONATEC – Bolsa-Formação, no âmbito da linha de fomento PRONATEC EMPREENDER.

10.3 Dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser direcionadas para o e-mail: empreender.camboriu@ifc.edu.br com o título “Dúvidas”.

10.4 A qualquer tempo, será automaticamente eliminado o candidato que tiver participado do processo utilizando documentos ou informações falsas, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis. Da mesma forma, aquele que tiver omitido ou fornecido informações falsas ou utilizado de qualquer tipo de artifício que tenha facilitado sua aprovação e abrir-se-á processo administrativo disciplinar ou sindicância, no caso de servidores do IFC e encaminhamento da denúncia ao Ministério Público Federal no caso de profissionais externos.

10.5 Quando servidor público, o profissional deverá desenvolver as atividades em horários diversos daqueles nos quais exerce suas atividades habituais.

10.6 Não haverá pagamentos de transporte, alimentação, férias, décimo terceiro, adicional para exercício de atividades noturnas ou referentes a períodos de recesso.

10.7 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.8 A aprovação neste Edital assegura apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, cuja concretização do ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação, ao interesse e conveniência do Programa e ao prazo de validade do certame.

10.9 Os termos deste edital somente poderão ser impugnados mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Coordenação do programa, pelo e-mail: empreender.camboriu@ifc.edu.br conforme cronograma. Não havendo motivação para impugnação, o Edital seguirá seu cronograma, sem alterações.

10.10 Os Anexos I, II, III, IV e V constituem partes integrantes deste Edital.

10.11 Casos omissos, duvidosos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sob supervisão da Direção-Geral do IFC - Campus Camboriú.

10.12 O prazo de vigência deste Edital é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CAMBORIÚ**

ANEXO I

Declaração de Anuência da Chefia Imediata para servidores do IFC

Declaro, para os devidos fins, que se fizerem necessários, que o (a) servidor (a) _____ matrícula nº _____, lotado no *Campus* _____, possui carga horária disponível para atuar como professor no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego PRONATEC – Bolsa-Formação, no âmbito da linha de fomento PRONATEC EMPREENDER, sem prejuízo à carga horária desempenhada no Campus _____.

Camboriú, ____ de ____ de 2026

Nome completo e assinatura do Chefe Imediato
Nome do Cargo ou Função do Chefe



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CAMBORIÚ**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins que eu _____, CPF
nº _____, residente e domiciliado na _____,
nº _____, Bairro _____, Cidade/Estado _____,
telefone _____, e-mail _____, candidato ao Edital
nº _____ declaro que tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função
de professor formador

Nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas no Edital e no que diz respeito às
atribuições da função

Estou ciente de que a inobservância dos requisitos citados acima poderá implicar no cancelamento de
bolsas, de acordo com as regras previstas na legislação vigente.

Camboriú, ____ de ____ de 2026

Assinatura do(a) candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CAMBORIÚ

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO

Nota: Serão consideradas as atividades ocorridas no interstício de janeiro de 2021 a janeiro de 2026 (5 anos)

	Professor	Pontuação	Documento comprobatório	Pontuação pretendida (preencher)
A Vínculo Profissional	Servidor do IFC	10	Declaração da Chefia Imediata (Anexo I)	
	Servidor Público da Rede Municipal, ou Estadual, ou demais Instituições Federais	5	Declaração da Diretoria/ Departamento de Ensino	
B Formação Acadêmica	Conhecimento Técnico da Componente Curricular (Cursos ou experiência na área)	10 pontos (1 por semestre)	Certificado/ Diploma/ Declaração	
	Pós-graduação/Especialização na área relacionada ao componente curricular que pretende atuar	10	Diploma	
	Pós-graduação - Mestrado na área relacionada ao componente curricular que pretende atuar	15	Diploma	
	Pós-graduação - Doutorado na área relacionada ao componente curricular que pretende atuar	20	Diploma	
C Experiência Profissional	Tempo de serviço como docente	2 pontos por ano	Para servidores do IFC: Declaração emitida pela CGP Para externos: Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho; declaração da Direção- Geral da unidade Escola	
	Experiência profissional em EJA/Ed Indígena/ Ed Quilombola/ Ed para imigrantes e/ ou outras ofertas destinadas ao público minoritário	1 ponto por experiência (máx 2 por ano)	Declaração da Diretoria/Departamento de Ensino	
PONTUAÇÃO TOTAL DO(A) CANDIDATO(A):				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CAMBORIÚ

Assinatura do(a) Candidato(a)
ANEXO IV

Requerimento de Recurso do Edital__/2026

CANDIDATO(A)	
FUNÇÃO PRETENDIDA	
CPF	
E-MAIL	
TELEFONE	

RECURSO:

Assinatura do(a) Candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CAMBORIÚ

ANEXO V

Relação de componentes curriculares com a respectiva carga horária e requisitos Básicos para concorrer à bolsa formação.

	Componentes Curriculares - App Cliks - Construção Rápida e Apps para Mídias Digitais	Requisitos Formação mínima em (Graduação):	Carga horária
1	Práticas de empreendedorismo e ferramentas <i>no-code</i>	Administração ou outra área de formação relacionada à Componente Curricular	40h
2	CBL e AppSheet – nível intermediário	Graduação na área de informática ou administração ou outra área de formação relacionada à Componente Curricular	20h
3	Gestão ágil de projetos digitais e integrações no AppSheet	Graduação na área de informática ou outra área de formação relacionada à Componente Curricular	10h
4	Prototipação e Desenvolvimento de Aplicativos com Flutter Flow e integrações com Firebase e APIs	Graduação na área de informática ou outra área de formação relacionada à Componente Curricular	50h
5	Pit, apresentação final e reflexão sobre a jornada empreendedora	Administração ou outra área de formação relacionada à Componente Curricular	20h

	Componentes Curriculares - Drones e Impressoras 3D: Operação e Manutenção	Requisitos Formação mínima em (Graduação):	Carga horária
1	Operação e manutenção de impressoras 3D	Graduação em qualquer área e experiência no assunto da Componente Curricular	40h
2	Modelagem Tridimensional	Graduação em qualquer área e experiência no assunto da Componente Curricular	20h
3	Legislação sobre uso de drones	Graduação em qualquer área e experiência no assunto da Componente Curricular	10h
4	Operação e manutenção de drones	Graduação em qualquer área e experiência no assunto da Componente Curricular	50h
5	Edição de foto e vídeo	Graduação em qualquer área e experiência no assunto da Componente Curricular	20h
6	Aerolevantamento e processamento	Graduação em qualquer área e experiência no assunto da Componente Curricular	20h
7	Projeto Final Integrador	Graduação em qualquer área e experiência no assunto da Componente Curricular	40h



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CAMBORIÚ

	Componentes Curriculares - Negócios Inovadores Apoiados por IA	Requisitos Formação mínima em (Graduação):	Carga horária
1	Fundamentos de Inteligência Artificial	Graduação na área de informática ou outra área de formação relacionada à Componente Curricular	40h
2	Aplicações de IA nos negócios	Graduação na área de informática ou outra área de formação relacionada à Componente Curricular	20h
3	Resolução de problemas com Negócios com IA	Graduação na área de informática ou outra área de formação relacionada à Componente Curricular	10h
4	Práticas de empreendedorismo	Graduação na área de informática ou outra área de formação relacionada à Componente Curricular	50h
5	Modelo de negócios inovadores	Graduação na área de informática ou outra área de formação relacionada à Componente Curricular	20h
6	Negócios Inovadores apoiados por IA	Graduação na área de informática ou outra área de formação relacionada à Componente Curricular	20h



EDITAL N° 9/2026 - GAB/CAMB (11.01.03.01.01)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/02/2026 18:02)

SIRLEI DE FATIMA ALBINO

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/CAM (11.01.03.01)

Matrícula: ###052#4

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 9, ano: 2026, tipo:
EDITAL, data de emissão: 23/02/2026 e o código de verificação: **84582adcfa**